



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 040/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
Origem: Processo Administrativo nº 2000/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço Global	Modo de disputa: Aberto
Regime de execução: Empreitada por Preço Global	
Data da sessão: 16/11/2026	Horário: 8:30h

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito nesse Edital e seus Anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.130/2023** e Lei Complementar nº 123/06.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **16/11/2026, às 8:30h**, devendo as propostas ser enviadas até **às 8:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Agente de Contratação, nomeado(a) pela Portaria nº 187/2026.

A presente licitação adotará a inversão das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante dos autos do processo administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a construção de ciclovia, nas proximidades do entroncamento da Rua Guilherme Ernesto Lagemann e a Rodovia IM 350 até a divisa com o Município de Colinas/RS, com extensão total de 4.907,42m, no Município de Imigrante/RS, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Convênio nº 450/2022, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** e Projeto de Engenharia – **ANEXO II**.

1.2. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 2.413.275,74** (dois milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais, com setenta e quatro centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

3. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.1. Todos os licitantes deverão apresentar, concomitantemente, os documentos de habilitação e as propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação/diligência, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração em anexo do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo o caso.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, todos os licitantes deverão enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

4.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

4.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

4.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

4.2.9. Declaração consolidada – modelo **Anexo III**.

4.2.10. Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS e CNEP), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovante de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado onde se localiza a sua sede.

4.4.1.1. Nos casos em que a empresa possuir sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, deve apresentar o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;

4.4.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais que executaram o serviço, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância. Considera-se 50% do item/parcela de maior relevância:

- “PISO DE CONCRETO OU PASSEIO MOLDADO IN LOCO”, na quantidade mínima de **4.845,43m²**.

4.4.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância. Considera-se 50% do item/parcela de maior relevância:

- “PISO DE CONCRETO OU PASSEIO MOLDADO IN LOCO”, na quantidade mínima de **4.845,43m²**.

4.4.4. Comprovação de registro vigente do profissional Responsável Técnico (indicado nos itens 4.4.3 e 4.4.5) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – (CREA/RS) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

4.4.4.1. Quando o profissional possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente.

4.4.5. Comprovação de vínculo do Profissional Responsável Técnico (indicado nos itens 4.4.3 e 4.4.4) com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); mediante contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes, ou declaração de contratação futura mediante assinatura e anuência das partes;

4.4.6. Atestado de visita técnica, a ser realizada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa.

4.4.6.1. O atestado será fornecido àqueles proponentes que realizarem a visita técnica, mediante agendamento com o Setor de Engenharia, pelo telefone (51) 3754.1100 ou (51) 98183-1277, no período de **28/10/2026 a 06/11/2026**.

4.4.6.2. A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa licitante, de que possui total conhecimento do local da obra e da sua complexidade e que se responsabiliza pela execução do objeto;

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral e documentos estejam no prazo de validade.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligências e despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL**, observando as diretrizes da Planilha Orçamentária constante do **Anexo II**.

5.3. No valor proposto deverá estar englobado todos os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento do objeto da licitação.

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1 Na presente licitação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento do valor de **R\$ 24.132,75 (vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais, e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 1% do valor estimado para a contratação, a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.

6.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 6.3 deste edital).

6.1.4. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá estar vigente na data da abertura do certame e o prazo segurado não poderá ser inferior ao da validade da proposta cadastrada pela licitante.

6.1.5. Caso opte pela modalidade de garantia - caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

CONTA CAUÇÃO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
CNPJ: 92.454.776/0001-08
Banco: Sicredi - 748
Agência: 0119
Conta Corrente: 90.021-2

6.2. Para assinatura do contrato, será exigida a **garantia contratual**, de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.6. O licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

6.7. No caso das demais modalidades, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para prestação da garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.8. Com base no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste item.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Em razão da inversão de fases, a licitação observará a seguinte ordem procedimental:

- 8.4.1.** Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas;
- 8.4.2.** Análise dos documentos de habilitação e decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 8.4.3.** Abertura das propostas previamente apresentadas, exclusivamente em relação aos licitantes habilitados, e abertura da etapa competitiva de lances;
- 8.4.4.** Julgamento da proposta;
- 8.4.5.** Fase recursal única;
- 8.4.6.** Adjudicação e homologação.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos dos itens 3 e 4 deste Edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.3.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser assinados de forma digital.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Após análise dos documentos e julgamento quando à habilitação ou inabilitação, o processo passará para a etapa de análise das propostas.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.9. A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.3. O licitante detentor da melhor proposta, deverá encaminhar, via sistema eletrônico:

13.3.1. Planilha Orçamentária atualizada, detalhando os itens, seus valores unitários, por lote e global, assinada pelo representante legal e responsável técnico;

13.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal e responsável técnico;

13.3.3. A composição do BDI e Encargos Sociais aplicados, assinados pelo Representante Legal e pelo responsável técnico, para fins de verificação e aceitabilidade da proposta, em até **1 (um) dia útil** após solicitação do Agente de Contratação, prorrogável mediante solicitação formal e devidamente justificada.

13.4. Deverá ainda ser encaminhada a **planilha modelo padrão do LICITACON**, com extensão .xls, para que possa ser importada no sistema do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS. A planilha a ser preenchida se encontra disponível no Portal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no site do Município, na aba Licitações/Concorrência Eletrônica, no link <https://www.imigrante.rs.gov.br/licitacao>.

13.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, devendo, neste caso, o licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.2.1. Caso o recorrente não apresente as razões do recurso no prazo legal de 3 (três) dias úteis, não será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, considerando-se precluso o direito de recorrer.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Caso exigida garantia do contrato (item 6 deste Edital) para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, o licitante vencedor deverá apresentar ao contratante, como condição de assinatura do contrato, o comprovante de que prestou a garantia de execução do contrato, no valor correspondente de 5% do valor estimado do contrato.

16.2 Após convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá fazê-lo dentro do prazo de até 10 (dez) úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, sendo o caso.

16.8. A emissão da ordem de início e consequente início da obra ficam vinculados ao aceite/liberação do Ministério e/ou Agente Mandatário, quando for o caso.

16.9. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial da obra, até o limite autorizado pela Administração.

16.9.1. É vedado a subcontratação do objeto principal da obra.

16.9.2. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico e/ou Executivo - Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

17.4. A contratada deverá apresentar mensalmente à Administração a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.

17.5. A contratada deverá apresentar a **ART/RRT de execução** e a **CNO** no início da obra, e, após concluído os serviços, a respectiva **CND da obra**, tendo um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de início para fornecer estes documentos ao município.

17.6. A origem dos recursos deverá constar expressamente na respectiva ART e Notas Fiscais, sendo imprescindível a anotação das seguintes informações: **Recurso oriundo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Convênio nº 450/2022.**

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O prazo de execução da obra será de **4 (quatro) meses**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

18.3. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição, aprovada e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.1.1. Junto à nota fiscal, a contratada deverá apresentar a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência Eletrônica, do Contrato firmado e a origem dos recursos que, no presente caso, provêm do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Convênio nº 450/2022. Tal exigência se destina a acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 001 – RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DE EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 0001 – RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DE EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 0001 – RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 1780 – CONVÊNIO CICLOVIA
RECURSO STN: 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

21.3. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.6. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa do contrato, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Plantas, BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Licitacão.

Anexo III: Declaração consolidada.

Anexo IV: Minuta do contrato.

Imigrante, RS, 22 de outubro de 2026.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Data: 2026.10.26 14:33:55 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)
(x) Obra(s) de Engenharia

Tipo(s) de Objeto(s)
(x) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia
() Obra(s) Especial(is) de Engenharia

Catálogo Eletrônico de Padronização
() Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização
(x) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo

Item	Descrição	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para construção de ciclovia, nas proximidades do entroncamento da Rua Guilherme Ernesto Lagemann e a Rodovia IM 350 até a divisa com o município de Colinas/RS, com extensão total de 4.907,42m, no Município de Imigrante/RS. Por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Convênio nº 450/2022 .	1	un	R\$ 2.413.275,74	R\$ 2.413.275,74
Valor Total Estimado:					R\$ 2.413.275,74

Condições de Execução	
Prazo de Execução:	4 (quatro) meses a contar da Ordem de Início, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, além das demais sanções legais cabíveis.	
Local de execução:	Ciclovias, trecho do entroncamento da Rua Guilherme Ernesto Lagemann e a Rodovia IM 350 até a divisa com o município de Colinas/RS.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.
Deverão ainda conferir a aderência dos serviços executados ao projeto, às especificações técnicas e às normas aplicáveis, sendo expressamente estabelecido que quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, com utilização de materiais inadequados, de baixa qualidade ou em desconformidade com o exigido, serão rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder à imediata correção, refazimento ou substituição, às suas expensas, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
a) A contratada deverá oferecer garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos , contados a partir da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.
b) A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada, materiais empregados ou falhas técnicas, que venham a ser constatados.
c) A contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de manutenção e garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do contratante, e concluir os reparos em prazo razoável, conforme a complexidade do serviço, previamente acordado entre as partes.
d) Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à manutenção corretiva, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e deslocamentos, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

(x) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21	Período vigência previsto: 12 meses
O prazo contratual é superior ao prazo de execução da obra, uma vez que não se limita à conclusão física dos serviços, abrangendo também as etapas administrativas e legais necessárias ao encerramento do contrato, tais como o recebimento provisório, período de observação e posterior recebimento definitivo da obra, além dos trâmites relacionados às medições, prazos de pagamento e à devida prestação de contas junto ao órgão concedente, garantindo, assim, a regularidade e a conformidade de todas as obrigações contratuais assumidas.	

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Valor total estimado: R\$ 2.413.275,74 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais, com setenta e quatro centavos).

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

(x) Cfe. disponível no processo () Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) () Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021

A referida obra de construção de ciclovia visa garantir condições adequadas de trafegabilidade, reduzir os custos com manutenções emergenciais, proporcionar maior segurança para ciclistas, pedestres e condutores, além de promover a valorização da região e a melhoria do ambiente urbano.

A construção de ciclovia, nas proximidades do entroncamento da Rua Guilherme Ernesto Lagemann e a Rodovia IM 350 até a divisa com o município de Colinas/RS, com extensão total de 4.907,42m, no Município de Imigrante/RS. Por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Convênio nº 450/2022, tem como objetivo criar condições adequadas de trafegabilidade, garantindo maior segurança aos ciclistas e usuários das vias. Ademais, a intervenção contribuirá para a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, assegurando maior durabilidade à infraestrutura.

Por fim, a construção da ciclovia representa medida essencial de interesse público, alinhada às diretrizes de prevenção de riscos, garantindo a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Justificativa para adoção da inversão de fases - Aplicação do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de lances, fundamenta-se no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida devidamente motivada por razões de eficiência administrativa e interesse público.

A opção por esse rito visa assegurar maior qualidade e segurança na contratação, ao permitir que apenas licitantes previamente habilitados e, portanto, detentores de capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira compatível com o objeto, participem da etapa competitiva.

Tal medida se justifica diante da recorrente participação de empresas sem a devida qualificação técnica ou experiência, que apresentam propostas inexequíveis ou sem lastro, ocasionando atrasos, desistências e prejuízos à efetividade da contratação.

Nesse sentido, a doutrina especializada já alertou para os riscos decorrentes da participação de licitantes sem capacidade real de execução, destacando-se o entendimento de Marçal Justen Filho:

"[...] o risco de participantes ditos 'de fachada', que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes." JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 773.

Com a habilitação prévia, a Administração promove um filtro mais eficaz, restringindo a fase de lances aos licitantes efetivamente aptos, o que contribui para:

maior segurança na contratação;
redução de riscos de inexecução contratual;
racionalização do procedimento;
melhoria da qualidade do objeto contratado.

Ressalta-se que a inversão de fases possui natureza estritamente procedimental, não alterando os requisitos de habilitação nem restringindo a competitividade, desde que prevista no edital e devidamente motivada, como no presente caso.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução proposta compreende a construção de ciclovia, nas proximidades do entroncamento da Rua Guilherme Ernesto Lagemann e a Rodovia IM 350 até a divisa com o município de Colinas/RS, com extensão total de 4.907,42m, no Município de Imigrante/RS, contemplando todas as etapas necessárias para a melhoria da infraestrutura existente.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos, garantindo qualidade, durabilidade e segurança. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e pela gestão completa da obra até sua conclusão.

Dessa forma, a solução envolve um conjunto integrado de serviços que irão assegurar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.

Assim sendo, a adoção do referido procedimento neste processo licitatório atende ao interesse público, ao conciliar eficiência, segurança jurídica e busca pela proposta mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá realizar a execução em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Plantas, e demais documentos técnicos do Projeto;
- A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**) de execução da obra;
- A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (**CNO**) e após o recebimento definitivo, a Certidão Negativa de Débitos (**CND**);
- Apresentar diário de obras e relatórios de execução da obra sempre que solicitado pela fiscalização;
- A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas.
- Execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Assegurar o atendimento das normativas de segurança do trabalho atinentes, bem como da utilização dos EPIS pelos funcionários;
- Sinalização e isolamento da área durante a execução da obra, garantindo segurança de pedestres e veículos;
- A empresa contratada terá **até 05 (dias) úteis**, após a emissão da ordem de início, para iniciar a execução dos trabalhos. Será considerado como início de obra a instalação da placa e mobilização de equipamentos;
- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- O concreto utilizado na execução do pavimento da ciclovia deverá ser do tipo usinado, com resistência característica à compressão $f_{ck} \geq 25$ MPa (C25), produzido em central dosadora (usina de concreto), em conformidade com a ABNT NBR 12655:2022 e ABNT NBR 7212:2012.
- A CONTRATADA poderá adquirir o concreto usinado junto a fornecedor de sua livre escolha, sendo sua responsabilidade integral garantir que o produto entregue na obra atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, independentemente da origem do fornecimento.
- Previamente ao início de qualquer concretagem, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para aprovação formal, os seguintes documentos relativos ao fornecedor de concreto eleito:
 - a) cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente da central dosadora fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal licenciador), comprovando a regularidade ambiental da atividade de produção de concreto;
 - b) ficha técnica do traço de concreto a ser fornecido, contendo: relação água/cimento, consumo de cimento por m^3 , tipo e origem dos agregados, aditivos utilizados e resistência esperada aos 28 dias;
- Durante a execução, a CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico do concreto nas seguintes condições mínimas:
 - a) moldagem de no mínimo 2 (dois) corpos de prova cilíndricos ($\varnothing 10 \times 20$ cm) a cada 100 m^3 concretados, conforme ABNT NBR 5738;
 - b) realização de ensaio de consistência (abatimento de tronco de cone — slump test) conforme ABNT NBR NM 67, a cada betonada, com registro em campo;
 - c) os corpos de prova deverão ser rompidos aos 7 e 28 dias em laboratório acreditado, com emissão de laudos a serem entregues à fiscalização no prazo máximo de 3 (três) dias após a data de ruptura;
- Cada carga de concreto recebida em obra deverá estar acompanhada de nota fiscal e romaneio de entrega (ticket de pesagem ou comprovante de volume), contendo obrigatoriamente: identificação da central dosadora, data e hora de saída da usina, traço, classe de resistência, volume, relação água/cimento e identificação do veículo transportador. O recebimento de carga sem esses documentos poderá ser recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE;
- O não atendimento aos requisitos de controle tecnológico estabelecidos neste item, ou a obtenção de resultados de resistência inferiores ao especificado, implicará a execução às expensas da CONTRATADA de sondagem no trecho afetado e, caso confirmado o não atendimento ao f_{ck} mínimo, a demolição e reexecução do trecho, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

☒ (x) Empreitada por preço global

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ (x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

☐ () Não se aplica.

☐ (x) Cfe. descrito abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

- a.1) Fiscal Técnico: Pedro Augusto Bastiani Zuchetti e Fiscal Técnico Suplente: Gabriel Baierle.
- a.2) Fiscal Administrativo: Fernanda Egewarth e Fiscal Administrativo suplente: Alberto Miguel da Silva.

b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

e) Cabe a empresa contratada descrever na nota fiscal os dados de origem do recurso a ser empregado na obra, conforme: "**Com recursos da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Convênio nº 450/2022**".

f) Cabe a empresa contratada a emissão da CNO e ART de execução quando emitida a ordem de início da obra e tendo um prazo de até cinco dias úteis após a emissão da ordem de início para fornecer estes documentos ao município.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(x) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. Cronograma Físico-Financeiro disponível no processo, **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil.

Junto com a nota fiscal deverá ser apresentada a planilha de execução atestada por profissional legalmente habilitado, o diário de obra, e as certidões negativas de débitos.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

(x) Menor preço

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

A licitante deverá apresentar:

- Certidões de regularidade social, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo **1 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço ou ART do profissional que executou os serviços**, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
 - "**PISO DE CONCRETO OU PASSEIO MOLDADO IN LOCO**", na quantidade mínima de **4.845,43 m²**.
- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um) , atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** para comprovação de que o responsável técnico da empresa licitante executou os serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
 - "**PISO DE CONCRETO OU PASSEIO MOLDADO IN LOCO**", na quantidade mínima de **4.845,43 m²**.
- **Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa**, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); mediante contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, ou mediante declaração de contratação futura, mediante assinatura e anuência das partes;
- **Comprovante de registro vigente da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado da sede da empresa; quando a empresa possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;
- **Comprovante de registro vigente do profissional Responsável Técnico**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS); quando o profissional possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;

- **Atestado de visita Técnica:** O atestado será fornecido àqueles proponentes que realizarem a visita técnica, mediante agendamento com o Setor de Engenharia, pelo telefone (51) 3754.1100 ou (51) 9183-1277. A visita técnica poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa licitante, de que possui total conhecimento do local da obra e da sua complexidade e que se responsabiliza pela execução do objeto;

- O profissional encarregado técnico designado pela empresa no item "Atestado de Competência Técnico-Profissional" deverá ser o mesmo mencionado no item "Confirmação de ligação do responsável técnico com a empresa" e também o mesmo referido no item "Documento que comprova o registro atual do profissional Responsável Técnico".

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Exigência(s) de Garantia de Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do montante equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades indicadas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DA PROPOSTA:

Considerando que o presente certame será realizado na modalidade eletrônica, ampliando significativamente o alcance da disputa e possibilitando a participação de empresas de diversas regiões do país, verifica-se o aumento do risco de participação de licitantes sem efetiva intenção de contratar com a Administração.

Nesse contexto, a exigência de garantia de proposta mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, funcionando como instrumento de comprometimento do licitante com as condições ofertadas e com a futura contratação.

A garantia de proposta contribui para inibir condutas oportunistas, tais como a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência injustificada após o encerramento da fase competitiva, situações que podem comprometer a eficiência do certame, causar atrasos na contratação e gerar prejuízos à Administração Pública.

Adicionalmente, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia, que envolve valores expressivos, planejamento técnico e mobilização relevante de recursos, a exigência reforça a segurança do processo licitatório, mitigando riscos de frustração da contratação.

Dessa forma, a previsão de garantia de proposta revela-se proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de seleção de propostas firmes, responsáveis e exequíveis.

Exigência(s) de Garantia do Contrato

- Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.

- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

- Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.

- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:

- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.

- Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DO CONTRATO:

A exigência de garantia contratual no presente processo licitatório justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia, que envolve a mobilização significativa de recursos financeiros, materiais e humanos, além de apresentar riscos inerentes à sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardando a Administração Pública quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, tais como atrasos injustificados, inexecução total ou parcial do objeto, ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas.

Ademais, considerando o vulto da contratação e a complexidade técnica envolvida, a exigência da garantia atua como instrumento de mitigação de riscos, conferindo maior segurança à Administração quanto à continuidade e à adequada execução da obra, bem como possibilitando a recomposição de eventuais danos sem a necessidade de medidas administrativas ou judiciais mais gravosas.

A medida também se mostra relevante para assegurar maior comprometimento da contratada com a execução do objeto, incentivando o cumprimento rigoroso das obrigações pactuadas e contribuindo para a obtenção de resultados mais eficientes e alinhados ao interesse público.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual revela-se adequada, proporcional e necessária, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de proteção da Administração Pública, especialmente em contratações de maior relevância e risco, como é o caso de obras de engenharia.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a subcontratação parcial da obra, até o limite autorizado pela Administração.

12.1.1 É vedado a subcontratação do objeto principal da obra.

12.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação de empresas em consórcio.

A restrição à participação de consórcios neste processo fundamenta-se nas características do objeto, que se apresenta como obra de baixa complexidade técnica, com escopo claramente definido e plenamente executável por uma única empresa que possua capacidade operacional compatível. Nessa condição, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para fins de atendimento às exigências contratuais.

Imigrante, 22 de outubro de 2026

LUIS CARLOS DEMARI

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

**PROJETO EXECUTIVO, PLANTAS, BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA LICITACON**

Os documentos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site do Município, na aba Licitações/Concorrência Eletrônica, no link <https://www.imigrante.rs.gov.br/licitacao>.

Qualquer dificuldade para acessar ou baixar os documentos, contatar o Setor de Licitações, pelo telefone (51) 3754.1100 ou e-mail licitacao@imigrante.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

MODELO
(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx – EDITAL XX/XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nºXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **() CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com o Município de Imigrante; e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

Imigrante, xxxxxxxxxxxx de 2026

Responsável pela empresa

Cargo xxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxx

(assinatura digital de preferência)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, divorciado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 027/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a construção de ciclovias, nas proximidades do entroncamento da Rua Guilherme Ernesto Lagemann e a Rodovia IM 350 até a divisa com o Município de Colinas/RS, com extensão total de 4.907,42m, no Município de Imigrante/RS, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Convênio nº 450/2022, conforme Termo de Referência – ANEXO I e Projeto de Engenharia – ANEXO II, e a execução dos serviços será realizada pela CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora apresentada no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2. O prazo de execução dos serviços/obra é de **4 (quatro) meses** a contar da Ordem de Início dos Serviços.

3.3. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital, na proposta vencedora da licitação, e no Projeto de Engenharia, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.4. Nos casos em que os recursos são oriundos de Convênios/Contratos de Repasse, a execução fica condicionada ao aceite do Processo Licitatório pelo Órgão Concedente/mandatário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Como garantia das obrigações assumidas, o contratado **deverá prestar/prestará/prestou** garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

4.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

4.3. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação de prazo ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

4.4. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação de nota fiscal, acompanhada do boletim de medição e demais documentos exigidos, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 6.2.** Junto à nota fiscal, a contratada deverá apresentar a relação e os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários que prestaram os serviços.
- 6.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 6.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Concorrência Eletrônica, do Contrato firmado e da **origem do recurso, que no presente caso, advém do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Convênio nº 450/2022**. Tal exigência visa acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5.** Nos casos em que os recursos financeiros forem provenientes da União, o pagamento estará condicionado à respectiva liberação pelo órgão concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

- 7.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 001 – RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DE EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 0001 – RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DE EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 0001 – RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1042 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CATEGORIA: 449051000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
RECURSO: 1780 – CONVÊNIO CICLOVIA
RECURSO STN: 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 2 - RECURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 8.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da CONTRATADA:

13.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, todas as normas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo integralmente responsável pelo cumprimento dessas disposições por parte de seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento, uso e reposição de equipamentos de proteção individual (EPI) e de quaisquer outros insumos necessários à adequada e segura execução dos serviços.

13.2. A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Executivo – Anexo II, inclusive quanto à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como os termos da sua proposta.

13.3. A contratada deverá apresentar mensalmente à Administração a relação nominal dos empregados que prestam os serviços, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes.

13.4. A contratada, juntamente com o Responsável Técnico, **deverá** apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** de execução e a **Certidão Negativa de Obra (CNO)** no início da obra e, após a conclusão dos serviços, a respectiva **CND da obra**, tendo um prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de início para fornecer estes documentos ao município.

13.4.1. A origem dos recursos deverá constar expressamente na respectiva ART, sendo imprescindível a anotação das seguintes informações: **"Recurso oriundo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Termo de Convênio nº 450/2022"**.

13.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no edital e neste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.6. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus, tributos, emolumentos, honorários e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente as guias de recolhimento do FGTS e do INSS relativas aos empregados alocados na execução do contrato, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.8. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente.

13.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato, sendo admitida a subcontratação parcial da obra, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite autorizado pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, sendo vedado a subcontratação do objeto principal da obra.

13.12. Apresentar diário de obras e relatórios de execução da obra sempre que solicitado pela fiscalização.

13.13. Realizar a execução em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Plantas, e demais documentos técnicos do Projeto.

13.14. A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas.

13.15. Realizar a sinalização e o isolamento da área durante a execução da obra, garantindo segurança de pedestres e veículos.

13.16. Executar a obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e assegurar o atendimento das normativas de segurança do trabalho atinentes, bem como da utilização dos EPIS pelos funcionários.

13.17. A empresa contratada terá **até 05 (dias) úteis**, após a emissão da ordem de início, para iniciar a execução dos trabalhos. Será considerado como início de obra a instalação da placa e mobilização de equipamentos.

13.18. Referente ao concreto a ser utilizado na obra:

13.18.1. O concreto utilizado na execução do pavimento da ciclovia deverá ser do tipo usinado, com resistência característica à compressão $f_{ck} \geq 25$ MPa (C25), produzido em central dosadora (usina de concreto), em conformidade com a ABNT NBR 12655:2022 e ABNT NBR 7212:2012.

13.18.2. A CONTRATADA poderá adquirir o concreto usinado junto a fornecedor de sua livre escolha, sendo sua responsabilidade integral garantir que o produto entregue na obra atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, independentemente da origem do fornecimento.

13.18.3. Previamente ao início de qualquer concretagem, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para aprovação formal, os seguintes documentos relativos ao fornecedor de concreto eleito:

a) cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente da central dosadora fornecedora, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal licenciador), comprovando a regularidade ambiental da atividade de produção de concreto;

b) ficha técnica do traço de concreto a ser fornecido, contendo: relação água/cimento, consumo de cimento por m^3 , tipo e origem dos agregados, aditivos utilizados e resistência esperada aos 28 dias;

13.18.4. Durante a execução, a CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico do concreto nas seguintes condições mínimas:

a) moldagem de no mínimo 2 (dois) corpos de prova cilíndricos ($\emptyset 10 \times 20$ cm) a cada 100 m^3 concretados, conforme ABNT NBR 5738;

b) realização de ensaio de consistência (abatimento de tronco de cone — slump test) conforme ABNT NBR NM 67, a cada betonada, com registro em campo;

c) os corpos de prova deverão ser rompidos aos 7 e 28 dias em laboratório acreditado, com emissão de laudos a serem entregues à fiscalização no prazo máximo de 3 (três) dias após a data de ruptura;

13.18.5. Cada carga de concreto recebida em obra deverá estar acompanhada de nota fiscal e romaneio de entrega (ticket de pesagem ou comprovante de volume), contendo obrigatoriamente: identificação da central dosadora, data e hora de saída da usina, traço, classe de resistência, volume, relação água/cimento e identificação do veículo transportador. O recebimento de carga sem esses documentos poderá ser recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.18.6. O não atendimento aos requisitos de controle tecnológico estabelecidos neste item, ou a obtenção de resultados de resistência inferiores ao especificado, implicará a execução às expensas da CONTRATADA de sondagem no trecho afetado e, caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

confirmado o não atendimento ao f_ck mínimo, a demolição e reexecução do trecho, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2023 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e Projeto de Engenharia do Edital nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 014/2026, aos quais a contratada tem pleno conhecimento.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA